



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0400296/2022

Vistos etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 4 do doc. 0399372), que assim informou o trâmite deste processo SEI:

1. Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica complementar, com coberturas adicionais na área da saúde, pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência elaborado pela Comissão Plano de Saúde designada pela Ordem de Serviço nº 38/2021.
2. A licitação em pauta se processou por meio do Pregão Eletrônico nº 17/2022, com Sessão Pública realizada nesta data, dia 20 de abril de 2022, conforme se visualiza na Ata de Realização do certame colacionada ao ID 0399085.
3. No relatório inserto no ID 0399119, o Pregoeiro Oficial deste Tribunal designado para a condução dos trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico informou que *“não foram enviadas propostas à licitação em referência. A Sessão pública foi encerrada por não comparecer proponentes”*.
4. Registrou ainda em seu relatório, que *“todas as ocorrências podem ser observadas na Ata de Realização do Pregão constante no e-Doc. nº 0399085”*, bem como submeteu os autos para deliberação superior propondo que a licitação seja declarada deserta.

A Diretoria-Geral, ao final, em face da regularidade dos atos procedimentais, considerando as informações apresentadas pelo Pregoeiro Oficial deste Tribunal, propõe a adoção das seguintes medidas:

- a) Declarar esta licitação deserta, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Autorizar a publicação do resultado da licitação;
- c) Autorizar a republicação do aviso de licitação, contemplando-se a realização de nova sessão pública, aproveitando-se os atos praticados neste feito, em face dos princípios da eficiência e economicidade, mantendo-se o mesmo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio;
- d) Remessa dos autos à Secretaria de Administração e Orçamento para ciência, publicação do resultado do certame e demais providências decorrentes da decisão.

É o relato do essencial. Decido.

Considerando as manifestações carreadas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99:

- a) **DECLARO** esta licitação deserta, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) **AUTORIZO** a publicação do resultado da licitação;
- c) **AUTORIZO** a republicação do aviso de licitação, bem como a realização de nova sessão pública, aproveitando-se os atos praticados neste feito, em face dos princípios da eficiência e

economicidade, e mantendo-se o mesmo Pregoeiro, o servidor MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO, e a respectiva Equipe de Apoio, formada pelos servidores EDUARDO VIEIRA DE ARAÚJO e JOSÉ PEDRO DE BARROS.

À Diretoria-Geral, Núcleo de Pregão e Secretaria de Administração e Orçamento para ciência, publicação do resultado do certame e demais providências decorrentes desta decisão.

Cuiabá, 22 de abril de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 22/04/2022, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0400296** e o código CRC **F3BA78B1**.